EDITAL DE PREGÃO Nº. 33/2018

Município de Almirante Tamandaré do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Pregão nº. 33/2018 – Forma Presencial
Tipo de Julgamento: menor preço por item
Processo nº. 101.01.02.04/2018

Edital de pregão para a aquisição de veículo tipo van/microonibus para transporte de passageiros para a Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30h do dia 31 do mês de outubro do ano de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, localizada na Rua Mário Linck, n° 352, Centro em Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°. 277.18, de 12 de julho de 2018, com a finalidade de receber credenciamento, propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição de veículo tipo van/microonibus para transporte de passageiros para a Secretaria de Saúde., processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e do Decreto Municipal n°. 014/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/1993.

1- OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículo tipo van/microonibus para transporte de passageiros para a Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações contidas no termo de referência (Anexo I).

Como parte do pagamento o Município realizará a dação em pagamento de um veículo Ford/Transit TCA MIC, tipo microonibus, placa ITA-6889, Renavam nº 46363457-8, Chassi WF0DXXTBFBTK45226, ano/modelo 2011, cor branca, 116 CV, diesel, 16 passageiros, pelo valor de R$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais) conforme avaliação anexa ao processo licitatório.

2- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº.1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 33/2018
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 33/2018
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3- REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata **o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática

de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b. 1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

OU,

b. 2) carta de credenciamento, este com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do contrato social da empresa licitante.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar **no momento do credenciamento:**

a) Declaração firmada por seu representante, conforme modelo no anexo IV desse edital, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

3.6. No credenciamento as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, modelo no anexo V no desse edital.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, bem como, banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento, caso a licitante venha a contratar com o Município;
b)descrição completa do produto ofertado, inclusive a **marca**;
c) preço unitário líquido e total, sendo o **unitário** considerado para a fase de lances, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, com atendimento integral das especificações técnicas e condições de fornecimento do anexo I deste edital.

d) Será admitida uma proposta financeira, no teto máximo de R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

5.2 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço:

a) Folder ilustrativo, onde caracterize o veículo ofertado com dados técnicos e acessórios, com a escrita em linguagem portuguesa;

b) Declaração de garantia do veículo de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem e assistência técnica **própria** (sendo vedada a terceirização de assistência técnica) 24 horas situada em um raio de no máximo 100 km da sede da Prefeitura (Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS);

c) Cópia (autenticada) do Contrato de Concessão.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta de maior valor**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de até02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pela Pregoeira durante a sessão.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais

baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- **a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** Afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- **d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas beneficiárias da LC 123/06 que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela empresa beneficiária da LC 123/06, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A empresa beneficiária da LC 123/06 detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a empresa beneficiária da LC 123/06, convocada na forma de alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem

de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma empresa beneficiária da LC 123/06, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por empresa beneficiária da LC 123/06.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 03 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b.1) em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto a Fazenda Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.538-02 (modelo no anexo III) deste edital.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de Idoneidade da proponente (modelo no anexo II) deste edital.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação, bem como, os documentos que sofrerem alterações.

7.3 A empresa beneficiária da LC 123/06 que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista,** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá empresa beneficiária da LC 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea "a", deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será de acordo com o prazo da garantia.

11. DA ENTREGA DO VEÍCULO:

11.1. O veículo deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde – UBS, situada no seguinte endereço: Rua João Bernardi, nº. 173, Bairro Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS

11.2. A entrega deverá ocorrer de forma única, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

11.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. A entrega do veículo deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I.

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, juntamente com a respectiva nota fiscal. Somente serão pagos os valores correspondentes ao bem atestado pelo servidor responsável.

12.1.2 Como parte do pagamento o Município realizará a dação em pagamento de um veículo Ford/Transit TCA MIC, tipo microonibus, placa ITA-6889, Renavam nº 46363457-8, Chassi WF0DXXTBFBTK45226, ano/modelo 2011, cor branca, 116 CV, diesel, 16 passageiros, pelo valor de R$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais) conforme avaliação anexa ao processo licitatório.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo e **deverá** conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato.

12.3. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 Sec. Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1006–Equipamentos e Material Permanente Secretaria Saúde
Elemento da Desp.: 74/44.90.52.00.0000 (4931) – Equip. e Material Permanente
Elemento da Desp.: 72/44.90.52.00.0000 (4002) - Equip. e Material Permanente
Elemento da Desp.: 71/44.90.52.00.0000 (0040) - Equip. e Material Permanente

13. PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10%;*
f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08 h e se encerra às 17 h, mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Mário Linck, nº.352, ou pelos telefones (54) 3615-1143/1154/1153 ou e-mail licitacaoats@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08:00 as 12:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, ou ainda, no endereço eletrônico www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.tamandaredosul.com.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

15.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.11. Fazem parte integrante deste edital, o termo de referência – anexo I, a declaração de idoneidade – anexo II, a declaração de que não emprega menor – anexo III, declaração de enquadramento para empresas beneficiárias da LC 123/06 – anexo IV, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – anexo V e minuta de contrato – Anexo VI.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de outubro de 2018.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em __/__/__.

Assessor Jurídico

PREGÃO PRESENCIAL N°. 33/2018
Processo Administrativo n°. 101.01.02.04/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento: 08:30 horas do dia 31/10/2018

Inicio da Sessão de Disputa: 08:30 horas do dia 31/10/2018

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul.

1–Objeto: Aquisição de veículo tipo van/microonibus para transporte de passageiros para a Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no item 06 (seis) deste termo.

2 – Justificativa: A aquisição justifica-se em razão da necessidade de um veículo que garanta um atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3 – Prazo de entrega: O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

4- Valor total estimado: R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

5 - Local de entrega: A entrega do veículo deverá ser realizada na Unidade Básica de Saúde – UBS, situada no seguinte endereço: Rua João Bernardi, nº. 173, Bairro Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS.

6 – Especificações, Quantidades e Valor Estimado do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO TÉNICA	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo van/microonibus	Um veículo novo zero quilômetro, ano 2018 modelo 2018 ou mais, emissão da nota fiscal emitida ao primeiro proprietário. Van, teto alto, um banco (01) para o motorista e dois bancos (02) passageiros na cabine, 13 treze bancos compartimento traseiro num total 16 lugares, bancos revestidos tecido ou courvin original de fábrica fixos, com encosto de cabeça e cintos de segurança individuais para cada passageiro, envidraçada com vidros laterais originais de fábrica, motor com potência de no mínimo 130 cv, motor movido a diesel s10, sistema de injeção eletrônica, turbinado, direção hidráulica, volante com regulagem profundidade, ar quente, ar condicionado cabine e salão de passageiros, tacógrafo digital, câmera de ré, com o câmbio manual de no mínimo seis (06) marchas a frente e uma (01) a ré, tração dianteira com rodado traseiro simples, freios dianteiros e traseiros a disco com abs nas 04 rodas com controle de tração("para melhor estabilidade do veículo ao motorista e condutores"), air bag frontal(duplo) compartimento de carga de no mínimo 12 doze metros cúbicos, porta lateral com abertura corrediça de no mínimo 1.000mm largura vão de entrada e dispositivo de porta elétrica com acionamento pelo motorista, porta traseira abertura duas folhas, medidas externas de no mínimo 5.998, distância entre eixos de no mínimo 4.035mm, banco do motorista lombar reclinável, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e apoio de cabeça nos bancos dianteiros, rodas aro de no mínimo 16 polegadas e pneus 205/75 R16, veículo	01	un.	R$ 176.400,00	R$ 176.400,00

		na cor sólida (branca), tanque de combustível de no mínimo 90 litros, rádio e auto falantes instalados, películas em todos os vidros do veículo, tapetes, protetor de motor, extintor de incêndio de acordo com o veículo, e todos o itens exigidos pelo C.N.T.				

OBSERVAÇÃO: Será admitida uma proposta financeira, no teto máximo de R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL N°. 33/2018
Processo Administrativo n°. 101.01.02.04/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n°. 101.01.02.04/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. 33/2018, que foi declarada **IDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 33/2018
Processo Administrativo n°. 101.01.02.04/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo nº. 101.01.01.04/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. 33/2018, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 33/2018
Processo Administrativo n°. 101.01.02.04/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

(Razão Social da licitante) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;
c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____de 2018.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 33/2018
Processo Administrativo n°. 101.01.02.04/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo Administrativo n°. 101.01.02.04/2018, na modalidade **PREGÃO PRESE0NCIAL** n°. 33/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 33/2018
Processo Administrativo n°. 101.01.02.04/2018

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS E_____.

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.782/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ (qualificação e endereço completos), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato para aquisição de veículo tipo van/microonibus para transporte de passageiros para a Secretaria de Saúde, vinculado ao edital de Pregão nº 33/2018, Processo Administrativo nº. 101.01.02.04/2018 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ___/___/2018, e que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículo tipo van/microonibus para transporte de passageiros para a Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do instrumento.

Como parte do pagamento o Município realizará a dação em pagamento de um veículo Ford/Transit TCA MIC, tipo microonibus, placa ITA-6889, Renavam nº 46363457-8, Chassi WF0DXXTBFBTK45226, ano/modelo 2011, cor branca, 116 CV, diesel, 16 passageiros, pelo valor de R$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais) conforme avaliação anexa ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE INÍCIO E VIGÊNCIA:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será de acordo com o prazo da garantia. Todavia, o prazo de entrega do veículo será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: Verificada alguma irregularidade ou a desconformidade ou inadequação na prestação do serviço ou cumprimento do objeto ora contratado, será fixado prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:
I – executar fielmente o objeto do presente contrato;
II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:
I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO:

O veículo deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde – UBS, situada no seguinte endereço: Rua João Bernardi, nº. 173, Bairro Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS. A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

§1º - Verificada a desconformidade do veículo, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

§2º - A entrega do veículo deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I.

§3º - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo e **deverá** conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do presente contrato será de R$ _____ (_____), sendo que o pagamento será efetuado mediante empenho, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, juntamente com a respectiva nota fiscal. Somente serão pagos os valores correspondentes ao bem atestado pelo servidor responsável.

Como parte do pagamento o Município realizará a dação em pagamento de um veículo Ford/Transit TCA MIC, tipo microonibus, placa ITA-6889, Renavam nº 46363457-8, Chassi WF0DXXTBFBTK45226, ano/modelo 2011, cor branca, 116 CV, diesel, 16 passageiros, pelo valor de R$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais) conforme avaliação anexa ao processo licitatório.

Parágrafo Único: A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo e **deverá** conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 Sec. Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1006–Equipamentos e Material Permanente Secretaria Saúde
Elemento da Desp.: 74/44.90.52.00.0000 (4931) – Equip. e Material Permanente
Elemento da Desp.: 72/44.90.52.00.0000 (4002) - Equip. e Material Permanente
Elemento da Desp.: 71/44.90.52.00.0000 (0040) - Equip. e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
III Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10%;
IV) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
V) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
VI)Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
§2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA:

As partes contratantes acordam que por ocasião do presente contrato, a CONTRATANTE deixa de exigir GARANTIA da CONTRATADA, nos termos previstos no artigo 56, §1°, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.
§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.
§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Almirante Tamandaré do Sul, _____.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas: _____

_____

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

Especificações, Quantidades e Valor do Objeto Contratado

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO TÉNICA	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo van/microonibus	Um veículo novo zero quilômetro, ano 2018 modelo 2018 ou mais, emissão da nota fiscal emitida ao primeiro proprietário. Van, teto alto, um banco (01) para o motorista e dois bancos (02) passageiros na cabine, 13 treze bancos compartimento traseiro num total 16 lugares, bancos revestidos tecido ou courvin original de fábrica fixos, com encosto de cabeça e cintos de segurança individuais para cada passageiro, envidraçada com vidros laterais originais de fábrica, motor com potência de no mínimo 130 cv, motor movido a diesel s10, sistema de injeção eletrônica, turbinado, direção hidráulica, volante com regulagem profundidade, ar quente, ar condicionado cabine e salão de passageiros, tacógrafo digital, câmera de ré, com o câmbio manual de no mínimo seis (06) marchas a frente e uma (01) a ré, tração dianteira com rodado traseiro simples, freios dianteiros e traseiros a disco com abs nas 04 rodas com controle de tração("para melhor estabilidade do veículo ao motorista e condutores"), air bag frontal(duplo) compartimento de carga de no mínimo 12 doze metros cúbicos, porta lateral com abertura corrediça de no mínimo 1.000mm largura vão de entrada e	01	un.	R$	R$

		dispositivo de porta elétrica com acionamento pelo motorista, porta traseira abertura duas folhas, medidas externas de no mínimo 5.998, distância entre eixos de no mínimo 4.035mm, banco do motorista lombar reclinável, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e apoio de cabeça nos bancos dianteiros, rodas aro de no mínimo 16 polegadas e pneus 205/75 R16, veículo na cor sólida (branca), tanque de combustível de no mínimo 90 litros, rádio e auto falantes instalados, películas em todos os vidros do veículo, tapetes, protetor de motor, extintor de incêndio de acordo com o veículo, e todos o itens exigidos pelo C.N.T.				